



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.694/2021, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul. **FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 82, inciso III da Lei Orgânica do Município, encaminho para a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, a efetuar gastos, Credencia, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 até o limite de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais)

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento vigente:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Recursos Federais

**Proj/Ativ: 2207 - INCENTIVO FINANC.PARA ENFRENTAMENTO COVID-19 CFE
PORTARIA GM/MS 2010-2021**

(441) 3.1.90.11.00.00.00 4511 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 80.000,00
(442) 3.1.90.11.00.00.00 4511 - Obrigações Patronais	R\$ 17.000,00
(443) 3.3.90.30.00.00.00 4511 - Material de Consumo	R\$ 43.000,00
(444) 3.3.90.32.00.00.00 4511 - Material de Distr.Gratuita	R\$ 10.000,00
(445) 3.3.90.39.00.00.00 4511 - Outros Serv.3ºs Pj	R\$ 10.000,00
(446) 4.4.20.93.00.00.00 4511 - Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
(447) 4.4.90.52.00.00.00 4511 - Equip. Mat. Permanente	R\$ 10.000,00

TOTAL

R\$ 180.000,00

Art. 3º Servirá de suporte orçamentário para cobrir a abertura dos créditos adicionais especiais que trato o Art. 2º os recursos oriundos do Ministério da Saúde MG/MS Portaria 2010/2021, no montante de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 01 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

Fabiano Nunes dos Santos
FABIANO NUNES DOS SANTOS

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 01/09/21 a 16/09/21

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Dailim Peres Silva
Secretaria de Administração





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Justificativa

Senhores Vereadores

Nobre Edis

PROJETO DE LEI Nº 44/2021

Visa o presente projeto de lei, abrir crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, objetivando o custeio de ações de combate ao Covid-19 que irão servir para melhor atender as demandas da secretaria, com isso, proporcionando a entrega do melhor serviço público ao cidadão contribuinte.

A pretensa ação é de extrema necessidade e urgência, haja vista que nossa população é bastante carente e dependente muitas vezes de assistência em especial neste momento em passamos por um momento importante em toda a fase da **PANDEMIA DO COVID-19**, com a diminuição dos casos positivos e o governo federal, neste momento, mantém o repasse de recursos para que o município prossiga com a equipe e o centro exclusivo para atendimento da covid-19, sendo de extrema urgência a adoção de ações de combate ao mesmo.

O Projeto merece o necessário apoio e a consequente aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, haja vista a **PANDEMIA DO COVID-19**, o que necessitamos de estarmos preparados com condições de apoiar a população neste momento e assim, possamos proporcionar maior segurança aos munícipes, o que para tal, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.


ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

